

- b) Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- d) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- e) Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea a) do número anterior.

18 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

**Despacho n.º 4900/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no despacho n.º 3377/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 16 de Fevereiro de 2005, subdelego na directora dos Serviços de Aprovisionamento Público, licenciada Maria de Lourdes Camacho, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- b) Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- d) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- e) Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea a) do número anterior.

18 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

**Despacho n.º 4901/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no despacho n.º 3377/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 16 de Fevereiro de 2005, subdelego no director de Serviços de Informática, engenheiro José Estrela, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- b) Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- d) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- e) Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea a) do número anterior.

18 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

## Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

**Anúncio n.º 34/2005 (2.ª série).** — De acordo com o estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas pela Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Entidade — UNIDOIS:

Tipo de procedimento — ajuste directo com consulta a três entidades;  
Valor — € 11 045,58;

Entidade — UNIDOIS:

Tipo de procedimento — ajuste directo;  
Valor — € 1303,50;

Entidade — UNIDOIS:

Tipo de procedimento — ajuste directo com consulta a três entidades;  
Valor — € 25 336,29;

Entidade — UNIDOIS:

Tipo de procedimento — ajuste directo;  
Valor — € 5748,89;

Entidade — UNIDOIS:

Tipo de procedimento — ajuste directo;  
Valor — € 5557,30.

25 de Janeiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Eliseu Fernandes*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**Despacho conjunto n.º 201/2005.** — Considerando que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 227/2002, de 30 de Outubro, os bens do domínio privado do Estado afectos à extinta Junta Autónoma das Estradas, ao Instituto para a Conservação Rodoviária (ICOR) e ao Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR) transitaram para o património do Instituto das Estradas de Portugal (IEP) mediante lista aprovada pelo despacho conjunto n.º 639/2004, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Outubro de 2004;

Considerando que a referida lista não contém todos os elementos necessários para uma completa e perfeita identificação desses bens, não discriminando, designadamente, as áreas dos bens imóveis;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, transformou o IEP em entidade pública empresarial, tendo estipulado, no seu artigo 5.º, n.º 1, alínea c), que a universalidade de bens e direitos transitados do domínio privado do Estado, mediante lista aprovada por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela, constitui património autónomo da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.:

Determinam os Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações o seguinte:

1 — Aclarar, através da lista anexa ao presente despacho e que dela faz parte integrante, a identificação dos bens constantes da lista anexa ao despacho conjunto n.º 639/2004, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Outubro de 2004, que transitaram do domínio privado do Estado para o património autónomo do IEP.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data de publicação do despacho conjunto n.º 639/2004, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

26 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.